

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Manoel Carlos Antunes

Terça-feira 06 de fevereiro de 2018

ANO XXV ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 2829

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

CARLOS BEGOT DA ROCHA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

Chefe de Gabinete do Prefeito
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Controlador Geral do Município
RICARDO AMARO DE LIMA
Procurador Geral do Município
SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Secretário Municipal de Administração
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
LENICE SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Juventude
FABIO DE MELO FIGUEIRAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
ALLAN JEFFERSON BITAR LIMA
Secretária Municipal de Educação
CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
THIAGO CUNHA DA CUNHA – Respondendo Interinamente
Secretário Municipal de Gestão de Governo
JOSÉ CARLOS ANTUNES
Secretário Municipal de Habitação
JOSÉ DUARTE LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura
CARLOS AMILCAR DE SALES PEREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde
PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
MARCO ANTÔNIO SOUZA MACHADO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
RUI BEGOT DA ROCHA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA

PODER LEGISLATIVO

DANIEL BARBOSA SANTOS (DR DANIEL) PSDB – Presidente
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO (LOURO FRANGO) PT do B – Vice-Presidente
ELIAS PAES BARRETO (ELIAS BARRETO) DEM – 1º Secretário
ROBSON GUILHERME SOUZA BARBOSA (ROBSON BARBOSA) PDT – 2º Secretário
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA (MARLON) PSDC – 3º Secretário
JOSÉ ROBERTO LUCIO DA COSTA (BITOTI) PV – 4º secretário

ARLINDO PENHA DA SILVA (PASTOR ARLINDO) PRB
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) PSDB
ERICK DA COSTA MONTEIRO (ERICK MONTEIRO) PSDB
ANDREY WILSON CARDOSO BATISTA (BABALU) PSB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (PASTORA RAY TAVARES) PMDB
VANDERRAY LIMA DA SILVA (VANDERRAY) PROS
RONALDO DE PROENÇA SEFER (DR. RONALDO SEFER) PR
HELDER SIDNEY DIAS CABRAL JUNIOR (HELDER JUNIOR) PP
RAIMUNDO SERGIO PEREIRA BARROS (SERGIO RATO) PSDB
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES (ALEXANDRE GOMES) PSB
DEIVITE WENER ARAÚJO GALVÃO (GORDO DO AURÁ) DEM
RAUL VICENTE NETO (NETO VICENTE) PDT
AUGUSTO CESAR VIANA SOARES (AUGUSTO SOARES) PSDB
FRANCISCO DE SOUSA BARROS (CHICO BARROS) PROS
CARLOS CORREA LIMA (CARLÚCIO) PSDB
SADRAQUE DAS CHAGAS SOSINHO (PASTOR SADRAQUE) PEN
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PDT
JOSÉ MARIA NILO DE SOUZA (TREINADOR ZÉ NILO) PPS
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) PV

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS (Delega competências aos secretários Municipais, Controlador, Procurador e Chefe de Gabinete do Prefeito).....Pág. 3 – 10
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR.....Pág. 10

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR.....Pág. 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO (Contrato nº 007/2015).....Pág. 11
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR.....Pág. 11, 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO (Ativação do NIS).....Pág. 13, 14
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (CT nº 06/2017).....Pág. 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE APOSTILAMENTO (Contratos nº 005/2014; 003/2015 ; 004 e 005/2016; 002/2017).....Pág. 14, 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (CT nº 038/2016)....Pág. 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

REPUBLICAÇÃO (Termo de apostilamento).....Pág. 16

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Fone: 30732500 / 30732544 / 30732522
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE:
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2126, 30732118
E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**
RICARDO AMARO DE LIMA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE**.
SEBASTIÃO PIANI GODINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2103
E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD**.
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO – SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 112
CEP: 67035-080
Tel: 3073 2500 / 3073.2544 Fax: 3073.2544
E-mail: semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT**.
LENICE SILVA ANTUNES – SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080
Fone: (91) 3344-1551 / 3344-1555 FAX: 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE - **SECELJ**
FABIO DE MELO FIGUEIRAS – SECRETÁRIO
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO
Cidade Nova 7 WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)
CEP: 67110-000
Contatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – **SEDES**
ALLAN JEFFERSON BITAR LIMA – SECRETÁRIO
Rodovia Mario Covas nº 11 (Antigo Atalaia Veículos)
CEP: 67.000-000
Tel: (091) 33465450
E-mail: sedes@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO - SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**
THIAGO CUNHA DA CUNHA – Respondendo Interinamente
Av. Cláudio Saunders, 1590
CEP: 67630-000
Tel.: 3073-2305

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**
JOSÉ CARLOS ANTUNES - SECRETÁRIO
Endereço Rod. BR-316 KM 02, Rua Margaridas s/nº - Bairro Guanabara
CEP:
Tel:
E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB**.
JOSÉ DUARTE LEITE - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67030-160
Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226
E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA**.
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100
CEP: 67630-000
Tel.: (91)
E-mail: sema@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA – **SEMUPA**
CARLOS AMILCAR DE SALES PEREIRA
End: Av. Claudio Saunders, 2100 A, Bairro Centro
Cep: 67630-000
E-mail: gab.semupa@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF**.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Bairro do Coqueiro,
CEP: 67.140-440.
Tel.: 3287-2625 – Fax 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN**.
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - SECRETÁRIO
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Super Mercado Formosa.
CEP: 67.133-520
Tel.: (91) 3344.2074
E-mail: gab.sesan@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU**.
PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS - SECRETÁRIO
Rod BR 316 Km 08, Rua Luis Cavalcante, 411 B, Bairro Riacho Doce
CEP: 67030-133
Fone/Fax: (91) 3073-2200, 30732224
E-mail: sesau.gabinete@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS**.
MARCO ANTÔNIO SOUZA MACHADO - SECRETÁRIO
Rua Cláudio Saunders, 1.000
CEP: 6730-325
Tel.: 3323-5350
E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - **SEURB**
RUI BEGOT DA ROCHA – SECRETÁRIO
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro
CEP: 67133-780
Tel:
E-mail: adm.seurb@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – **SEMUTRAN**
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS – SECRETÁRIO
Cidade Nova V, WE 31, nº 322, bairro do Coqueiro,
CEP: 67133-140

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA**.
JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA - PRESIDENTE
Conj. Cidade Nova V, WE 30 nº 311 – Bairro do Coqueiro
CEP: 67140-420
Tel.: 3255-5357, 3255-0107
Email: ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA
JEAN FRANCISCO FERREIRA RUFFEIL – Inspetor Geral
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro
CEP: 67.145-470
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902
E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR **I**
COORDENADOR: OZÉAS MOURA DE CARVALHO
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.
CEP: 67030-160
Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR **II**
COORDENADORA: DENICE MENDES NEVES
Cidade Nova VI – WE 69 Nº 972 – Coqueiro
CEP: 67133-340
Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR **III**
COORDENADOR: HARLEM TIAGO BEZERRA DE SALES
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua
Tel.: (091) 3285-0155
E-Mail: conselhotutelar3@hotmail.com

CONSELHO TUTELAR **IV**
COORDENADORA: RITA SUELI CORDEIRO DO VALE DA SILVA.
Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Veículos, ao lado da Escola Mão Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA
Fone: 3237-2655 – E-mail: Ctutelar4@bol.com.br e ctutelar4@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CMAS**.
RONALDO TRINDADE CAVALCANTE – PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 20, Nº. 221 – Coqueiro
Tel.: (91) 3245-1081
E-mail: cmassocial@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - **CMDM**
CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTA
Cidade Nova II, WE 20, nº 221 – Coqueiro
Tel: (91) 3245-1081
E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – **CMDPI**
RUI GUILHERME CUNHA DIAS – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081
E-mail: cmdpidoso@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **COMDICA**.
ELZA MONTEIRO MAGALHÃES - PRESIDENTA
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal
Tel.: (91) 32451081
E-mail: comdacananin2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA **COMAM**
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari
Tel.: (91) 99129-8931
E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **CAE**.
IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **CME**
FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – **CMFUNDEB**
JOSÉ MANOEL DE SOUZA OLIVEIRA - PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CMS**
PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia .
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
ALEXANDRE CÉSAR SANTOS GOMES – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – **CONAN**
JOSÉ DUARTE LEITE - Presidente
Rua : Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - **COMSEA**
EDILMA DAS NEVES SOARES SOUZA – PRESIDENTA
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro
Tel: (91) 998197251 – 991287817
E-mail: comseananindeua@hotmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - **CGFMHIS**
JOSÉ DUARTE LEITE - Presidente
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari - Ananindeua
CEP: 67630-160
Tel/Fax: 3282.08

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 19.214, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.**

Delega competência ao Secretário Municipal de Gestão Fazendária de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, incisos II, VIII e XX, parágrafo único e 72, inciso IV, da Lei Municipal nº 942, de 04 de abril de 1990 e,

Considerando a necessidade de racionalizar e otimizar os atos de gestão praticados pelos Secretários Municipais e autoridades equiparadas;

Considerando a necessidade de desconcentrar as ações administrativas e dar maior celeridade aos procedimentos no âmbito das Secretarias Municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica conferida delegação de competência ao Secretário Municipal de Gestão Fazendária, THIAGO CUNHA DA CUNHA, portador do RG nº 3327338-SSP/PA e CPF/MF nº 648.798.952-53, para que, no âmbito da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.901.892/0001-10, pratique todos os atos de gestão necessários, e, em especial:

- a) Autorizar a realização, homologar e adjudicar licitações;
- b) Anular ou revogar procedimentos licitatórios, no âmbito de sua competência;
- c) Subdelegar competência para declarar inexigibilidade e dispensa de licitação;
- d) Ratificar os procedimentos de inexigibilidade de licitação e dispensa de Licitação;
- e) Celebrar contratos, termos aditivos, ou qualquer outra forma de ajustes contratuais, bem como, proceder apostilamentos necessários;
- f) Ordenar despesas dos atos previstos nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- g) Autorizar a emissão, anulação e assinatura de empenho;
- h) Aprovar a prestação de contas de suprimentos de fundos;
- i) Designar e instituir comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares;
- j) Conferir e aprovar a prévia da folha de pagamento pertinente ao quadro funcional da sua Secretaria.

Parágrafo único - A ordenação delegada neste artigo inclui as fases de empenho, liquidação de despesas e autorização para pagamento.

Art. 2º - No uso de suas atribuições, o agente público delegado poderá movimentar todas as contas vinculadas ao CNPJ/MF nº 28.901.892/0001-10, praticar em conjunto com a Diretora Financeira **NELCY SILVA QUINTO**, portadora do RG nº 5267219-SSP/PA e CPF/MF nº 257.593.702-78 os seguintes atos: emitir cheques, abrir conta de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar o débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar, contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, consultar contas/aplicações de programas repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldo de extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Parágrafo único – Todos os atos constantes do caput deste artigo deverão ser realizados em conjunto, sem o que não terão validade.

Art. 3º - Fica excluída da delegação de competência prevista na alínea “f” do artigo 1º deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, inclusive encargos sociais, cuja competência é da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - As competências atribuídas neste Decreto poderão, por ato próprio, ser delegadas pelo Secretário Municipal, nas suas ausências ou impedimentos, para servidor de sua respectiva unidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA.
15 DE JANEIRO DE 2018.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**

DECRETO Nº 19.215, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Delega competência ao Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, incisos II, VIII e XX, parágrafo único e 72, inciso IV, da Lei Municipal nº 942, de 04 de abril de 1990 e,

Considerando a necessidade de racionalizar e otimizar os atos de gestão praticados pelos Secretários Municipais e autoridades equiparadas;

Considerando a necessidade de desconcentrar as ações administrativas e dar maior celeridade aos procedimentos no âmbito das Secretarias Municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica conferida delegação de competência a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO, portadora do RG nº 3441336-SSP/PA e CPF/MF nº 088.191.492-49, para que, no âmbito da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.946.916/0001-58, pratique todos os atos de gestão necessários, e, em especial:

- a) Autorizar a realização, homologar e adjudicar licitações;
- b) Anular ou revogar procedimentos licitatórios, no âmbito de sua competência;
- c) Subdelegar competência para declarar inexigibilidade e dispensa de licitação;
- d) Ratificar os procedimentos de inexigibilidade de licitação e dispensa de Licitação;
- e) Celebrar contratos, termos aditivos, ou qualquer outra forma de ajustes contratuais, bem como, proceder apostilamentos necessários;
- f) Ordenar despesas dos atos previstos nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- g) Autorizar a emissão, anulação e assinatura de empenho;
- h) Aprovar a prestação de contas de suprimentos de fundos;
- i) Designar e instituir comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares;
- j) Conferir e aprovar a prévia da folha de pagamento pertinente ao quadro funcional da sua Secretaria.

Parágrafo único - A ordenação delegada neste artigo inclui as fases de empenho, liquidação de despesas e autorização para pagamento.

Art. 2º - No uso de suas atribuições, o agente público delegado poderá movimentar todas as contas vinculadas ao CNPJ/MF nº 28.946.916/0001-58, praticar em conjunto com a Diretora Financeira **NELCY SILVA QUINTO**, portadora do RG nº 5267219-SSP/PA e CPF/MF nº 257.593.702-78 os seguintes atos: emitir cheques, abrir conta de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar o débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar, contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar

pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, consultar contas/aplicações de programas repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldo de extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Parágrafo único – Todos os atos constantes do caput deste artigo deverão ser realizados em conjunto, sem o que não terão validade.

Art. 3º - Fica excluída da delegação de competência prevista na alínea “f” do artigo 1º deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, inclusive encargos sociais, cuja competência é da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - As competências atribuídas neste Decreto poderão, por ato próprio, ser delegadas pelo Secretário Municipal, nas suas ausências ou impedimentos, para servidor de sua respectiva unidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA.
15 DE JANEIRO DE 2018.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**

DECRETO Nº 19.216, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Delega competência ao Controlador Geral do município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, incisos II, VIII e XX, parágrafo único e 72, inciso IV, da Lei Municipal nº 942, de 04 de abril de 1990 e,

Considerando a necessidade de racionalizar e otimizar os atos de gestão praticados pelos Secretários Municipais e autoridades equiparadas;

Considerando a necessidade de desconcentrar as ações administrativas e dar maior celeridade aos procedimentos no âmbito das Secretarias Municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica conferida delegação de competência ao Controlador Geral do Município RICARDO AMARO DE LIMA, portador do RG nº 2466853-SSP/PA e CPF/MF nº 595.252.582-20, para que, no âmbito da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.947.017/0001-70, pratique todos os atos de gestão necessários, e, em especial:

- a) Autorizar a realização, homologar e adjudicar licitações;
- b) Anular ou revogar procedimentos licitatórios, no âmbito de sua competência;
- c) Subdelegar competência para declarar inexigibilidade e dispensa de licitação;
- d) Ratificar os procedimentos de inexigibilidade de licitação e dispensa de Licitação;
- e) Celebrar contratos, termos aditivos, ou qualquer outra forma de ajustes contratuais, bem como, proceder apostilamentos necessários;
- f) Ordenar despesas dos atos previstos nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- g) Autorizar a emissão, anulação e assinatura de empenho;
- h) Aprovar a prestação de contas de suprimentos de fundos;
- i) Designar e instituir comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares;
- j) Conferir e aprovar a prévia da folha de pagamento pertinente ao quadro funcional da sua Secretaria.

Parágrafo único - A ordenação delegada neste artigo inclui as fases de empenho, liquidação de despesas e autorização para pagamento.

Art. 2º - No uso de suas atribuições, o agente público delegado poderá movimentar todas as contas vinculadas ao CNPJ/MF nº 28.947.017/0001-70, praticar em conjunto com a Diretora Financeira **NELCY SILVA QUINTO**, portadora do RG nº 5267219-SSP/PA e CPF/MF nº 257.593.702-78 os seguintes atos: emitir cheques, abrir conta de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar o débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar, contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, consultar contas/aplicações de programas repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldo de extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Parágrafo único – Todos os atos constantes do caput deste artigo deverão ser realizados em conjunto, sem o que não terão validade.

Art. 3º - Fica excluída da delegação de competência prevista na alínea “f” do artigo 1º deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, inclusive encargos sociais, cuja competência é da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - As competências atribuídas neste Decreto poderão, por ato próprio, ser delegadas pelo Secretário Municipal, nas suas ausências ou impedimentos, para servidor de sua respectiva unidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA.
15 DE JANEIRO DE 2018.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**

DECRETO Nº 19.217, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Delega competência ao Secretário Municipal de Administração do município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, incisos II, VIII e XX, parágrafo único e 72, inciso IV, da Lei Municipal nº 942, de 04 de abril de 1990 e,

Considerando a necessidade de racionalizar e otimizar os atos de gestão praticados pelos Secretários Municipais e autoridades equiparadas;

Considerando a necessidade de desconcentrar as ações administrativas e dar maior celeridade aos procedimentos no âmbito das Secretarias Municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica conferida delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração do Município JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO, portador do RG nº 2359830-SSP/PA e CPF/MF nº 401.627.702-78, para que, no âmbito da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.989.567/0001-51, pratique todos os atos de gestão necessários, e, em especial:

- a) Autorizar a realização, homologar e adjudicar licitações;
- b) Anular ou revogar procedimentos licitatórios, no âmbito de sua competência;
- c) Subdelegar competência para declarar inexigibilidade e dispensa de licitação;

- d) Ratificar os procedimentos de inexigibilidade de licitação e dispensa de Licitação;
- e) Celebrar contratos, termos aditivos, ou qualquer outra forma de ajustes contratuais, bem como, proceder apostilamentos necessários;
- f) Ordenar despesas dos atos previstos nas alíneas "a", "d" e "e";
- g) Autorizar a emissão, anulação e assinatura de empenho;
- h) Aprovar a prestação de contas de suprimentos de fundos;
- i) Designar e instituir comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares;
- j) Conferir e aprovar a prévia da folha de pagamento pertinente ao quadro funcional da sua Secretaria.

Parágrafo único - A ordenação delegada neste artigo inclui as fases de empenho, liquidação de despesas e autorização para pagamento.

Art. 2º - No uso de suas atribuições, o agente público delegado poderá movimentar todas as contas vinculadas ao CNPJ/MF nº 28.989.567/0001-51, praticar em conjunto com a Diretora Financeira **NELCY SILVA QUINTO**, portadora do RG nº 5267219-SSP/PA e CPF/MF nº 257.593.702-78 os seguintes atos: emitir cheques, abrir conta de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar o débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar, contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, consultar contas/aplicações de programas repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldo de extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Parágrafo único – Todos os atos constantes do caput deste artigo deverão ser realizados em conjunto, sem o que não terão validade.

Art. 3º - Fica incluída na delegação de competência prevista na alínea "f" do artigo 1º deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, inclusive encargos sociais, cuja competência é da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - As competências atribuídas neste Decreto poderão, por ato próprio, ser delegadas pelo Secretário Municipal, nas suas ausências ou impedimentos, para servidor de sua respectiva unidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA.
15 DE JANEIRO DE 2018.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**

DECRETO Nº 19.218, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Delega competência ao Secretário Municipal de Gestão de Governo do município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, incisos II, VIII e XX, parágrafo único e 72, inciso IV, da Lei Municipal nº 942, de 04 de abril de 1990 e,

Considerando a necessidade de racionalizar e otimizar os atos de gestão praticados pelos Secretários Municipais e autoridades equiparadas;

Considerando a necessidade de desconcentrar as ações administrativas e dar maior celeridade aos procedimentos no âmbito das Secretarias Municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica conferida delegação de competência ao Secretário Municipal de Gestão de Governo do Município **JOSÉ CARLOS ANTUNES**, portador do RG nº

2428434-SSP/PA e CPF/MF nº 116.699.502-04, para que, no âmbito da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão de Governo – SEGOV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.978.760/0001-97, pratique todos os atos de gestão necessários, e, em especial:

- a) Autorizar a realização, homologar e adjudicar licitações;
- b) Anular ou revogar procedimentos licitatórios, no âmbito de sua competência;
- c) Subdelegar competência para declarar inexigibilidade e dispensa de licitação;
- d) Ratificar os procedimentos de inexigibilidade de licitação e dispensa de Licitação;
- e) Celebrar contratos, termos aditivos, ou qualquer outra forma de ajustes contratuais, bem como, proceder apostilamentos necessários;
- f) Ordenar despesas dos atos previstos nas alíneas "a", "d" e "e";
- g) Autorizar a emissão, anulação e assinatura de empenho;
- h) Aprovar a prestação de contas de suprimentos de fundos;
- i) Designar e instituir comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares;
- j) Conferir e aprovar a prévia da folha de pagamento pertinente ao quadro funcional da sua Secretaria.

Parágrafo único - A ordenação delegada neste artigo inclui as fases de empenho, liquidação de despesas e autorização para pagamento.

Art. 2º - No uso de suas atribuições, o agente público delegado poderá movimentar todas as contas vinculadas ao CNPJ/MF nº 28.978.760/0001-97, praticar em conjunto com a Diretora Financeira **NELCY SILVA QUINTO**, portadora do RG nº 5267219-SSP/PA e CPF/MF nº 257.593.702-78 os seguintes atos: emitir cheques, abrir conta de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar o débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar, contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, consultar contas/aplicações de programas repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldo de extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Parágrafo único – Todos os atos constantes do caput deste artigo deverão ser realizados em conjunto, sem o que não terão validade.

Art. 3º - Fica excluída da delegação de competência prevista na alínea "f" do artigo 1º deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, inclusive encargos sociais, cuja competência é da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - As competências atribuídas neste Decreto poderão, por ato próprio, ser delegadas pelo Secretário Municipal, nas suas ausências ou impedimentos, para servidor de sua respectiva unidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA.
15 DE JANEIRO DE 2018.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**

DECRETO Nº 19.219, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Delega competência ao Chefe de Gabinete do Prefeito do município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, incisos II, VIII e XX, parágrafo único e 72, inciso IV, da Lei Municipal nº 942, de 04 de abril de 1990 e,

Considerando a necessidade de racionalizar e otimizar os atos de gestão praticados pelos Secretários Municipais e autoridades equiparadas;

Considerando a necessidade de desconcentrar as ações administrativas e dar maior celeridade aos procedimentos no âmbito das Secretarias Municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica conferida delegação de competência ao Chefe de Gabinete do Prefeito do Município ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO, portadora do RG nº 1679143-SSP/PA e CPF/MF nº 586.506.602-15, para que, no âmbito da unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.040.435/0001-41, pratique todos os atos de gestão necessários, e, em especial:

- a) Autorizar a realização, homologar e adjudicar licitações;
- b) Anular ou revogar procedimentos licitatórios, no âmbito de sua competência;
- c) Subdelegar competência para declarar inexigibilidade e dispensa de licitação;
- d) Ratificar os procedimentos de inexigibilidade de licitação e dispensa de Licitação;
- e) Celebrar contratos, termos aditivos, ou qualquer outra forma de ajustes contratuais, bem como, proceder apostilamentos necessários;
- f) Ordenar despesas dos atos previstos nas alíneas "a", "d" e "e";
- g) Autorizar a emissão, anulação e assinatura de empenho;
- h) Aprovar a prestação de contas de suprimentos de fundos;
- i) Designar e instituir comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares;
- j) Conferir e aprovar a prévia da folha de pagamento pertinente ao quadro funcional da sua Secretaria.

Parágrafo único - A ordenação delegada neste artigo inclui as fases de empenho, liquidação de despesas e autorização para pagamento.

Art. 2º - No uso de suas atribuições, o agente público delegado poderá movimentar todas as contas vinculadas ao CNPJ/MF nº 29.040.435/0001-41, praticar em conjunto com a Diretora Financeira **NELCY SILVA QUINTO**, portadora do RG nº 5267219-SSP/PA e CPF/MF nº 257.593.702-78 os seguintes atos: emitir cheques, abrir conta de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar o débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar, contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, consultar contas/aplicações de programas repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldo de extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Parágrafo único - Todos os atos constantes do caput deste artigo deverão ser realizados em conjunto, sem o que não terão validade.

Art. 3º - Fica excluída da delegação de competência prevista na alínea "f" do artigo 1º deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, inclusive encargos sociais, cuja competência é da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - As competências atribuídas neste Decreto poderão, por ato próprio, ser delegadas pelo Chefe de Gabinete, nas suas ausências ou impedimentos, para servidor de sua respectiva unidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA.
15 DE JANEIRO DE 2018.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**

DECRETO Nº 19.220, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Delega competência ao Secretário Municipal de Habitação do município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, incisos II, VIII e XX, parágrafo único e 72, inciso IV, da Lei Municipal nº 942, de 04 de abril de 1990 e,

Considerando a necessidade de racionalizar e otimizar os atos de gestão praticados pelos Secretários Municipais e autoridades equiparadas;

Considerando a necessidade de desconcentrar as ações administrativas e dar maior celeridade aos procedimentos no âmbito das Secretarias Municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica conferida delegação de competência ao Secretário Municipal de Habitação JOSÉ DUARTE LEITE, portador do RG nº 2758672-SSP/PA e CPF/MF nº 305.949.283-20, para que, no âmbito da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.226.371/0001-78, pratique todos os atos de gestão necessários, e, em especial:

- a) Autorizar a realização, homologar e adjudicar licitações;
- b) Anular ou revogar procedimentos licitatórios, no âmbito de sua competência;
- c) Subdelegar competência para declarar inexigibilidade e dispensa de licitação;
- d) Ratificar os procedimentos de inexigibilidade de licitação e dispensa de Licitação;
- e) Celebrar contratos, termos aditivos, ou qualquer outra forma de ajustes contratuais, bem como, proceder apostilamentos necessários;
- f) Ordenar despesas dos atos previstos nas alíneas "a", "d" e "e";
- g) Autorizar a emissão, anulação e assinatura de empenho;
- h) Aprovar a prestação de contas de suprimentos de fundos;
- i) Designar e instituir comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares;
- j) Conferir e aprovar a prévia da folha de pagamento pertinente ao quadro funcional da sua Secretaria.

Parágrafo único - A ordenação delegada neste artigo inclui as fases de empenho, liquidação de despesas e autorização para pagamento.

Art. 2º - No uso de suas atribuições, o agente público delegado poderá movimentar todas as contas vinculadas ao CNPJ/MF nº 29.226.371/0001-78, praticar em conjunto com a Diretora Financeira **NELCY SILVA QUINTO**, portadora do RG nº 5267219-SSP/PA e CPF/MF nº 257.593.702-78 os seguintes atos: emitir cheques, abrir conta de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar o débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar, contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, consultar contas/aplicações de programas repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldo de extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Parágrafo único - Todos os atos constantes do caput deste artigo deverão ser realizados em conjunto, sem o que não terão validade.

Art. 3º - Fica excluída da delegação de competência prevista na alínea "f" do artigo 1º deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, inclusive encargos sociais, cuja competência é da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - As competências atribuídas neste Decreto poderão, por ato próprio, ser delegadas pelo Secretário Municipal, nas suas ausências ou impedimentos, para servidor de sua respectiva unidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA.
15 DE JANEIRO DE 2018.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**

DECRETO Nº 19.221, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Delega competência ao Secretário Municipal de Desenvolvimento do município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, incisos II, VIII e XX, parágrafo único e 72, inciso IV, da Lei Municipal nº 942, de 04 de abril de 1990 e,

Considerando a necessidade de racionalizar e otimizar os atos de gestão praticados pelos Secretários Municipais e autoridades equiparadas;

Considerando a necessidade de desconcentrar as ações administrativas e dar maior celeridade aos procedimentos no âmbito das Secretarias Municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica conferida delegação de competência ao Secretário Municipal de Desenvolvimento ALLAN JEFFERSON BITAR LIMA, portador do RG nº 2091904-SSP/PA e CPF/MF nº 356.199.102-53, para que, no âmbito da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SEDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.203.740/0001-07, pratique todos os atos de gestão necessários, e, em especial:

- a) Autorizar a realização, homologar e adjudicar licitações;
- b) Anular ou revogar procedimentos licitatórios, no âmbito de sua competência;
- c) Subdelegar competência para declarar inexigibilidade e dispensa de licitação;
- d) Ratificar os procedimentos de inexigibilidade de licitação e dispensa de Licitação;
- e) Celebrar contratos, termos aditivos, ou qualquer outra forma de ajustes contratuais, bem como, proceder apostilamentos necessários;
- f) Ordenar despesas dos atos previstos nas alíneas "a", "d" e "e";
- g) Autorizar a emissão, anulação e assinatura de empenho;
- h) Aprovar a prestação de contas de suprimentos de fundos;
- i) Designar e instituir comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares;
- j) Conferir e aprovar a prévia da folha de pagamento pertinente ao quadro funcional da sua Secretaria.

Parágrafo único - A ordenação delegada neste artigo inclui as fases de empenho, liquidação de despesas e autorização para pagamento.

Art. 2º - No uso de suas atribuições, o agente público delegado poderá movimentar todas as contas vinculadas ao CNPJ/MF nº 29.203.740/0001-07, praticar em conjunto com a Diretora Financeira **NELCY SILVA QUINTO**, portadora do RG nº 5267219-SSP/PA e CPF/MF nº 257.593.702-78 os seguintes atos: emitir cheques, abrir conta de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar o débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar, contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, consultar contas/aplicações de programas repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldo de extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Parágrafo único - Todos os atos constantes do caput deste artigo deverão ser realizados em conjunto, sem o que não terão validade.

Art. 3º - Fica excluída da delegação de competência prevista na alínea "f" do artigo 1º deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, inclusive encargos sociais, cuja competência é da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - As competências atribuídas neste Decreto poderão, por ato próprio, ser delegadas pelo Secretário Municipal, nas suas ausências ou impedimentos, para servidor de sua respectiva unidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA.
15 DE JANEIRO DE 2018.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**

DECRETO Nº 19.222, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Delega competência ao Secretário Municipal de Meio Ambiente do município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, incisos II, VIII e XX, parágrafo único e 72, inciso IV, da Lei Municipal nº 942, de 04 de abril de 1990 e,

Considerando a necessidade de racionalizar e otimizar os atos de gestão praticados pelos Secretários Municipais e autoridades equiparadas;

Considerando a necessidade de desconcentrar as ações administrativas e dar maior celeridade aos procedimentos no âmbito das Secretarias Municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica conferida delegação de competência ao Secretário Municipal de Meio Ambiente ELIVAL CAMPOS FAUSTINO, portador do RG nº 2725194-SSP/PA e CPF/MF nº 255.349.552-87, para que, no âmbito da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.378.303/0001-24, pratique todos os atos de gestão necessários, e, em especial:

- a) Autorizar a realização, homologar e adjudicar licitações;
- b) Anular ou revogar procedimentos licitatórios, no âmbito de sua competência;
- c) Subdelegar competência para declarar inexigibilidade e dispensa de licitação;
- d) Ratificar os procedimentos de inexigibilidade de licitação e dispensa de Licitação;
- e) Celebrar contratos, termos aditivos, ou qualquer outra forma de ajustes contratuais, bem como, proceder apostilamentos necessários;
- f) Ordenar despesas dos atos previstos nas alíneas "a", "d" e "e";
- g) Autorizar a emissão, anulação e assinatura de empenho;
- h) Aprovar a prestação de contas de suprimentos de fundos;
- i) Designar e instituir comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares;
- j) Conferir e aprovar a prévia da folha de pagamento pertinente ao quadro funcional da sua Secretaria.

Parágrafo único - A ordenação delegada neste artigo inclui as fases de empenho, liquidação de despesas e autorização para pagamento.

Art. 2º - No uso de suas atribuições, o agente público delegado poderá movimentar todas as contas vinculadas ao CNPJ/MF nº 29.378.303/0001-24, praticar em conjunto com a Diretora Financeira **NELCY SILVA QUINTO**, portadora do RG nº

5267219-SSP/PA e CPF/MF nº 257.593.702-78 os seguintes atos: emitir cheques, abrir conta de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar o débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar, contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, consultar contas/aplicações de programas repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldo de extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Parágrafo único – Todos os atos constantes do caput deste artigo deverão ser realizados em conjunto, sem o que não terão validade.

Art. 3º - Fica excluída da delegação de competência prevista na alínea “f” do artigo 1º deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, inclusive encargos sociais, cuja competência é da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - As competências atribuídas neste Decreto poderão, por ato próprio, ser delegadas pelo Secretário Municipal, nas suas ausências ou impedimentos, para servidor de sua respectiva unidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA.
15 DE JANEIRO DE 2018.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**

DECRETO Nº 19.223, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Delega competência ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, incisos II, VIII e XX, parágrafo único e 72, inciso IV, da Lei Municipal nº 942, de 04 de abril de 1990 e,

Considerando a necessidade de racionalizar e otimizar os atos de gestão praticados pelos Secretários Municipais e autoridades equiparadas;

Considerando a necessidade de desconcentrar as ações administrativas e dar maior celeridade aos procedimentos no âmbito das Secretarias Municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica conferida delegação de competência ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude FÁBIO DE MELO FIGUEIRAS, portador do RG nº 3658281-SSP/PA e CPF/MF nº 518.010.512-91, para que, no âmbito da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Juventude – SECELJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.377.308/0001-32, pratique todos os atos de gestão necessários, e, em especial:

- a) Autorizar a realização, homologar e adjudicar licitações;
- b) Anular ou revogar procedimentos licitatórios, no âmbito de sua competência;
- c) Subdelegar competência para declarar inexigibilidade e dispensa de licitação;
- d) Ratificar os procedimentos de inexigibilidade de licitação e dispensa de Licitação;
- e) Celebrar contratos, termos aditivos, ou qualquer outra forma de ajustes contratuais, bem como, proceder apostilamentos necessários;
- f) Ordenar despesas dos atos previstos nas alíneas “a”, “d” e “e”;

- g) Autorizar a emissão, anulação e assinatura de empenho;
- h) Aprovar a prestação de contas de suprimentos de fundos;
- i) Designar e instituir comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares;
- j) Conferir e aprovar a prévia da folha de pagamento pertinente ao quadro funcional da sua Secretaria.

Parágrafo único - A ordenação delegada neste artigo inclui as fases de empenho, liquidação de despesas e autorização para pagamento.

Art. 2º - No uso de suas atribuições, o agente público delegado poderá movimentar todas as contas vinculadas ao CNPJ/MF nº 29.377.308/0001-32, praticar em conjunto com a Diretora Financeira **NELCY SILVA QUINTO**, portadora do RG nº 5267219-SSP/PA e CPF/MF nº 257.593.702-78 os seguintes atos: emitir cheques, abrir conta de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar o débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar, contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, consultar contas/aplicações de programas repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldo de extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Parágrafo único – Todos os atos constantes do caput deste artigo deverão ser realizados em conjunto, sem o que não terão validade.

Art. 3º - Fica excluída da delegação de competência prevista na alínea “f” do artigo 1º deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, inclusive encargos sociais, cuja competência é da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - As competências atribuídas neste Decreto poderão, por ato próprio, ser delegadas pelo Secretário Municipal, nas suas ausências ou impedimentos, para servidor de sua respectiva unidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA.
15 DE JANEIRO DE 2018.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**

DECRETO Nº 19.224, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Delega competência ao Procurador Geral do município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, incisos II, VIII e XX, parágrafo único e 72, inciso IV, da Lei Municipal nº 942, de 04 de abril de 1990 e,

Considerando a necessidade de racionalizar e otimizar os atos de gestão praticados pelos Secretários Municipais e autoridades equiparadas;

Considerando a necessidade de desconcentrar as ações administrativas e dar maior celeridade aos procedimentos no âmbito das Secretarias Municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica conferida delegação de competência ao Procurador Geral do Município SEBASTIÃO PIANI GODINHO, portador do RG nº 6.046-OAB/PA e CPF/MF nº 081.798.242-68, para que, no âmbito da unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município – PROGE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.379.912/0001-06, pratique todos os atos de gestão necessários, e, em especial:

- a) Autorizar a realização, homologar e adjudicar licitações;
- b) Anular ou revogar procedimentos licitatórios, no âmbito de sua competência;
- c) Subdelegar competência para declarar inexigibilidade e dispensa de licitação;
- d) Ratificar os procedimentos de inexigibilidade de licitação e dispensa de Licitação;
- e) Celebrar contratos, termos aditivos, ou qualquer outra forma de ajustes contratuais, bem como, proceder apostilamentos necessários;
- f) Ordenar despesas dos atos previstos nas alíneas "a", "d" e "e";
- g) Autorizar a emissão, anulação e assinatura de empenho;
- h) Aprovar a prestação de contas de suprimentos de fundos;
- i) Designar e instituir comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares;
- j) Conferir e aprovar a prévia da folha de pagamento pertinente ao quadro funcional da sua Secretaria.

Parágrafo único - A ordenação delegada neste artigo inclui as fases de empenho, liquidação de despesas e autorização para pagamento.

Art. 2º - No uso de suas atribuições, o agente público delegado poderá movimentar todas as contas vinculadas ao CNPJ/MF nº 29.379.912/0001-06, praticar em conjunto com a Diretora Financeira **NELCY SILVA QUINTO**, portadora do RG nº 5267219-SSP/PA e CPF/MF nº 257.593.702-78 os seguintes atos: emitir cheques, abrir conta de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar o débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar, contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, consultar contas/aplicações de programas repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldo de extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Parágrafo único – Todos os atos constantes do caput deste artigo deverão ser realizados em conjunto, sem o que não terão validade.

Art. 3º - Fica excluída da delegação de competência prevista na alínea "f" do artigo 1º deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, inclusive encargos sociais, cuja competência é da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - As competências atribuídas neste Decreto poderão, por ato próprio, ser delegadas pelo Procurador Geral, nas suas ausências ou impedimentos, para servidor de sua respectiva unidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA.
15 DE JANEIRO DE 2018.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**

DECRETO Nº 19.225, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Delega competência ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito do município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, incisos II, VIII e XX, parágrafo único e 72, inciso IV, da Lei Municipal nº 942, de 04 de abril de 1990 e,

Considerando a necessidade de racionalizar e otimizar os atos de gestão praticados pelos Secretários Municipais e autoridades equiparadas;

Considerando a necessidade de desconcentrar as ações administrativas e dar maior celeridade aos procedimentos no âmbito das Secretarias Municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica conferida delegação de competência ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS, portador do RG nº 1525971-SSP/PA e CPF/MF nº 266.649.412-87, para que, no âmbito da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.400.542/0001-70, pratique todos os atos de gestão necessários, e, em especial:

- a) Autorizar a realização, homologar e adjudicar licitações;
- b) Anular ou revogar procedimentos licitatórios, no âmbito de sua competência;
- c) Subdelegar competência para declarar inexigibilidade e dispensa de licitação;
- d) Ratificar os procedimentos de inexigibilidade de licitação e dispensa de Licitação;
- e) Celebrar contratos, termos aditivos, ou qualquer outra forma de ajustes contratuais, bem como, proceder apostilamentos necessários;
- f) Ordenar despesas dos atos previstos nas alíneas "a", "d" e "e";
- g) Autorizar a emissão, anulação e assinatura de empenho;
- h) Aprovar a prestação de contas de suprimentos de fundos;
- i) Designar e instituir comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares;
- j) Conferir e aprovar a prévia da folha de pagamento pertinente ao quadro funcional da sua Secretaria.

Parágrafo único - A ordenação delegada neste artigo inclui as fases de empenho, liquidação de despesas e autorização para pagamento.

Art. 2º - No uso de suas atribuições, o agente público delegado poderá movimentar todas as contas vinculadas ao CNPJ/MF nº 28.400.542/0001-70, praticar em conjunto com a Diretora Financeira **NELCY SILVA QUINTO**, portadora do RG nº 5267219-SSP/PA e CPF/MF nº 257.593.702-78 os seguintes atos: emitir cheques, abrir conta de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar o débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar, contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, consultar contas/aplicações de programas repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldo de extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Parágrafo único – Todos os atos constantes do caput deste artigo deverão ser realizados em conjunto, sem o que não terão validade.

Art. 3º - Fica excluída da delegação de competência prevista na alínea "f" do artigo 1º deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, inclusive encargos sociais, cuja competência é da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - As competências atribuídas neste Decreto poderão, por ato próprio, ser delegadas pelo Secretário Municipal, nas suas ausências ou impedimentos, para servidor de sua respectiva unidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA.
15 DE JANEIRO DE 2018.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**

DECRETO Nº 19.226, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Delega competência ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social do município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, incisos II, VIII e XX, parágrafo único e 72, inciso IV, da Lei Municipal nº 942, de 04 de abril de 1990 e,

Considerando a necessidade de racionalizar e otimizar os atos de gestão praticados pelos Secretários Municipais e autoridades equiparadas;

Considerando a necessidade de desconcentrar as ações administrativas e dar maior celeridade aos procedimentos no âmbito das Secretarias Municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica conferida delegação de competência ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO, portador do RG nº 8115-PM/PA e CPF/MF nº 145.541.602-97, para que, no âmbito da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – SESDS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.123.346/0001-04, pratique todos os atos de gestão necessários, e, em especial:

- a) Autorizar a realização, homologar e adjudicar licitações;
- b) Anular ou revogar procedimentos licitatórios, no âmbito de sua competência;
- c) Subdelegar competência para declarar inexigibilidade e dispensa de licitação;
- d) Ratificar os procedimentos de inexigibilidade de licitação e dispensa de Licitação;
- e) Celebrar contratos, termos aditivos, ou qualquer outra forma de ajustes contratuais, bem como, proceder apostilamentos necessários;
- f) Ordenar despesas dos atos previstos nas alíneas "a", "d" e "e";
- g) Autorizar a emissão, anulação e assinatura de empenho;
- h) Aprovar a prestação de contas de suprimentos de fundos;
- i) Designar e instituir comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares;
- j) Conferir e aprovar a prévia da folha de pagamento pertinente ao quadro funcional da sua Secretaria.

Parágrafo único - A ordenação delegada neste artigo inclui as fases de empenho, liquidação de despesas e autorização para pagamento.

Art. 2º - No uso de suas atribuições, o agente público delegado poderá movimentar todas as contas vinculadas ao CNPJ/MF nº 28.123.346/0001-04, praticar em conjunto com a Diretora Financeira **NELCY SILVA QUINTO**, portadora do RG nº 5267219-SSP/PA e CPF/MF nº 257.593.702-78 os seguintes atos: emitir cheques, abrir conta de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar o débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar, contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, consultar contas/aplicações de programas repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldo de extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Parágrafo único – Todos os atos constantes do caput deste artigo deverão ser realizados em conjunto, sem o que não terão validade.

Art. 3º - Fica excluída da delegação de competência prevista na alínea "f" do artigo 1º deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, inclusive encargos sociais, cuja competência é da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - As competências atribuídas neste Decreto poderão, por ato próprio, ser delegadas pelo Secretário Municipal, nas suas ausências ou impedimentos, para servidor de sua respectiva unidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA.
15 DE JANEIRO DE 2018.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR

De acordo com as atribuições legais conferidas pelo art. 15 da Lei 2.231 de 24/07/2006, pelo Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua e pelo Decreto 17.916, de 08/03/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua, edição nº 2612, da data de 09/03/2017, reconheço a dívida no valor de R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais), junto a **TURIM VEÍCULOS LTDA – EPP**, CNPJ: 63.838.684/0001-15, empresa localizada na travessa Quintino Bocaiuva, nº 1273, bairro Umarizal, Belém-Pa, CEP: 66053-240, Empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículos.

Justifico que a despesa encontrava-se devidamente empenhada no exercício anterior (2017), e apenas não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação. Ressaltando que, no período o contrato encontrava-se vigente e possuía dotação orçamentária para os referidos valores.

Ananindeua/PA, 06 de fevereiro de 2018.

**ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

De acordo com as atribuições legais de ordenador de despesa na forma do decreto nº 18.285 de 05 de maio de 2017, publicado na edição extra do dia 05 de maio de 2017, reconheço a dívida no valor de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) referente a nota fiscal nº 00076477 junto à empresa **AMAZON CARD'S SS LTDA**, CNPJ: 63.887.699/0001-73 pela Contratação de serviços referente ao fornecimento de vale-combustível, para atender a Secretaria Municipal de Administração, detentora do Contrato nº 009/2015.PMA.SEMAD.

Informo que, a despesa encontrava-se devidamente empenhada no exercício anterior (2017), e apenas não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação. Ressaltando que, no período o contrato encontrava-se vigente e possuía dotação orçamentária para os referidos valores.

Ananindeua/PA, 06 de Fevereiro de 2018.

**JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2015-SEGEF-PMA, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA e a empresa AMAZON CARD'S S/S LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ nº 05.058.441/0001-68, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, neste ato representado por seu Secretário **THIAGO CUNHA DA CUNHA**, inscrito no CPF nº 648.798.952-53, residente e domiciliado em Ananindeua, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores resolve expedir o presente **APOSTILAMENTO**, ao contrato administrativo Nº 007/2015-SEGEF-PMA firmado com a AMAZON CARD'S S/S LTDA, CNPJ: 63.887.699/0001-73, celebram o presente termo de apostilamento que consiste na adequação de dotação orçamentária, referente a realocação de saldo contratual para o ano de 2018, proporcional ao período da vigência do contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Objeto do presente termo consiste na realocação de dotação orçamentária e saldo do Contrato Nº007/2015-SEGEF-PMA, no valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, e seiscentos reais), para o exercício de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:

A partir da assinatura do presente termo de apostilamento, a dotação orçamentária passa a vigorar, conforme segue:

Funcional programática: 0412200192033 – Apoio as Ações Administrativas

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Sub-elemento: 3390300100 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte: 10100 – Recursos Ordinários do Tesouro

Valor 2017: R\$ 3.600,00

Valor 2018: R\$ 54.000,00

Valor Global: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, e seiscentos reais)

Ananindeua, 29 de Dezembro de 2017.

THIAGO CUNHA DA CUNHA

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2015-SEGEF-PMA, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA e a empresa AMAZON CARD'S S/S LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ nº 05.058.441/0001-68, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, neste ato representado por seu Secretário **THIAGO CUNHA DA CUNHA**, inscrito no CPF nº 648.798.952-53, residente e domiciliado em Ananindeua, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores resolve expedir o presente **APOSTILAMENTO**, ao contrato administrativo Nº 007/2015-SEGEF-PMA firmado com a AMAZON CARD'S S/S LTDA, CNPJ: 63.887.699/0001-73, celebram o presente termo de apostilamento que consiste na adequação de dotação orçamentária, referente a realocação de saldo contratual para o ano de 2018, proporcional ao período da vigência do contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Objeto do presente termo consiste na realocação de dotação orçamentária e saldo do Contrato Nº007/2015-SEGEF-PMA, no valor de R\$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais), para o exercício de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:

A partir da assinatura do presente termo de apostilamento, a dotação orçamentária passa a vigorar, conforme segue:

Funcional programática: 0412200192033 – Apoio as Ações Administrativas

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 3390399900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10100 – Recursos Ordinários do Tesouro

Valor 2017: R\$ 144,00

Valor 2018: R\$ 2.160,00

Valor Global: R\$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais)

Ananindeua, 29 de Dezembro de 2017.

THIAGO CUNHA DA CUNHA

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR

De acordo com as atribuições legais conferidas pelo Art. 15 da Lei 2.231 de 24/07/2006, pelo Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua e pelo Decreto Nº 18.839, de 13 de Setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua, edição nº 2735, na data de 13/09/2017, reconheço a dívida no valor de R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) - Nota Fiscal Nº4034, junto a empresa EICON SOLUÇÃO DE CONHECIMENTO PÚBLICO E PRIVADO LTDA - CNPJ: 53.174.058/0001-18, situada na cidade de São Paulo – Rua Bom Pastor, nº 02732, sala 11 Torre 2 – Ipiranga - CEP: 04203-003, tendo como objeto a contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal, conforme contrato Nº.001/2012-PMA/SEGEF.

Justifico que a despesa encontrava-se devidamente empenhada no exercício anterior (2017), e apenas não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação. Ressaltando que no referido período o contrato encontrava-se vigente e possuía dotação orçamentária para os devidos valores.

Ananindeua/PA, 22 de janeiro de 2018.

Thiago Cunha da Cunha

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR

De acordo com as atribuições legais conferidas pelo Art. 15 da Lei 2.231 de 24/07/2006, pelo Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua e pelo Decreto Nº 18.839, de 13 de Setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua, edição nº 2735, na data de 13/09/2017, reconheço a dívida no valor de R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) - Nota Fiscal Nº4354, junto a empresa EICON SOLUÇÃO DE CONHECIMENTO PÚBLICO E PRIVADO LTDA - CNPJ: 53.174.058/0001-18, situada na cidade de São Paulo – Rua Bom Pastor, nº 02732, sala 11 Torre 2 – Ipiranga - CEP: 04203-003, tendo como objeto a contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal, conforme contrato Nº.001/2012-PMA/SEGEF.

Justifico que a despesa encontrava-se devidamente empenhada no exercício anterior (2017), e apenas não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação. Ressaltando que no referido período o contrato encontrava-se vigente e possuía dotação orçamentária para os devidos valores.

Ananindeua/PA, 22 de janeiro de 2018.

Thiago Cunha da Cunha

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

De acordo com as atribuições legais conferidas pelo Art. 15 da Lei 2.231 de 24/07/2006, pelo Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua e pelo Decreto Nº 18.839, de 13 de Setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua, edição nº 2735, na data de 13/09/2017, reconheço a dívida no valor de R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) - Nota Fiscal Nº4465, junto a empresa EICON SOLUÇÃO DE CONHECIMENTO PÚBLICO E PRIVADO LTDA - CNPJ: 53.174.058/0001-18, situada na cidade de São Paulo – Rua Bom Pastor, nº 02732, sala 11 Torre 2 – Ipiranga - CEP: 04203-003, tendo como objeto a contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal, conforme contrato Nº.001/2012-PMA/SEGEF.

Justifico que a despesa encontrava-se devidamente empenhada no exercício anterior (2017), e apenas não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação. Ressaltando que no referido período o contrato encontrava-se vigente e possuía dotação orçamentária para os devidos valores.

Ananindeua/PA, 22 de janeiro de 2018.

Thiago Cunha da Cunha

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

De acordo com as atribuições legais conferidas pelo Art. 15 da Lei 2.231 de 24/07/2006, pelo Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua e pelo Decreto Nº 18.839, de 13 de Setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua, edição nº 2735, na data de 13/09/2017, reconheço a dívida no valor de R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) - Nota Fiscal Nº4484, junto a empresa EICON SOLUÇÃO DE CONHECIMENTO PÚBLICO E PRIVADO LTDA - CNPJ: 53.174.058/0001-18, situada na cidade de São Paulo – Rua Bom Pastor, nº 02732, sala 11 Torre 2 – Ipiranga - CEP: 04203-003, tendo como objeto a contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal, conforme contrato Nº.001/2012-PMA/SEGEF.

Justifico que a despesa encontrava-se devidamente empenhada no exercício anterior (2017), e apenas não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação. Ressaltando que no referido período o contrato encontrava-se vigente e possuía dotação orçamentária para os devidos valores.

Ananindeua/PA, 22 de janeiro de 2018.

Thiago Cunha da Cunha

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

De acordo com as atribuições legais conferidas pelo Art. 15 da Lei 2.231 de 24/07/2006, pelo Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua e pelo Decreto Nº 18.839, de 13 de Setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua, edição nº 2735, na data de 13/09/2017, reconheço a dívida no valor de R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) - Nota Fiscal Nº4485, junto a empresa EICON SOLUÇÃO DE CONHECIMENTO PÚBLICO E PRIVADO LTDA - CNPJ: 53.174.058/0001-18, situada na cidade de São Paulo – Rua Bom Pastor, nº 02732, sala 11 Torre 2 – Ipiranga - CEP: 04203-003, tendo como objeto a contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal, conforme contrato Nº.001/2012-PMA/SEGEF.

Justifico que a despesa encontrava-se devidamente empenhada no exercício anterior (2017), e apenas não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação. Ressaltando que no referido período o contrato encontrava-se vigente e possuía dotação orçamentária para os devidos valores.

Ananindeua/PA, 22 de janeiro de 2018.

Thiago Cunha da Cunha

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

De acordo com as atribuições legais conferidas pelo Art. 15 da Lei 2.231 de 24/07/2006, pelo Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua e pelo Decreto Nº 18.839, de 13 de Setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua, edição nº 2735, na data de 13/09/2017, reconheço a dívida no valor de R\$ 41.505,00 (quarenta e um mil, quinhentos e cinco reais) - Nota Fiscal Nº12357, junto a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ: 00.165.960/0001-01, situada na Cidade de Blumenau – Rua João Pessoa, 1183, Térreo, Andar 1 e 2 – Velha – CEP: 89036-0001, sendo responsável pela licença de uso, suporte técnico e manutenção do software, conforme contrato Nº IL-003/2014.

Justifico que a despesa encontrava-se devidamente empenhada no exercício anterior (2017), e apenas não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação. Ressaltando que no referido período o contrato encontrava-se vigente e possuía dotação orçamentária para os devidos valores.

Ananindeua/PA, 22 de janeiro de 2018.

Thiago Cunha da Cunha

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

De acordo com as atribuições legais conferidas pelo Art. 15 da Lei 2.231 de 24/07/2006, pelo Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua e pelo Decreto Nº 18.839, de 13 de Setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua, edição nº 2735, na data de 13/09/2017, reconheço a dívida no valor de R\$ 4.324,50 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro) - Nota Fiscal Nº22735, junto a empresa TURIM VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 63.838.684/0001-15, situada na Cidade de Belém – Tv. Quintino Bocaiúva, nº1273 – CEP: 66053-240, sendo responsável pelo serviço de locação de veículos comuns, sem motorista e sem limite de quilometragem, conforme contrato Nº.002/2017-PMA/SEGEF.

Justifico que a despesa encontrava-se erroneamente empenhada no exercício anterior (2017), e ainda assim não houve tempo hábil para sua respectiva correção e liquidação. Ressaltando que no referido período o contrato encontrava-se vigente e possuía dotação orçamentária para os devidos valores.

Ananindeua/PA, 22 de janeiro de 2018.

Thiago Cunha da Cunha

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

De acordo com as atribuições legais conferidas pelo Art. 15 da Lei 2.231 de 24/07/2006, pelo Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua e pelo Decreto Nº 18.839, de 13 de Setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua, edição nº 2735, na data de 13/09/2017, reconheço a dívida no valor de R\$ 4.324,50 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro) - Nota Fiscal Nº22773, junto a empresa TURIM VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 63.838.684/0001-15, situada na Cidade de Belém – Tv. Quintino Bocaiúva, nº1273 – CEP: 66053-240, sendo responsável pelo serviço de locação de veículos comuns, sem motorista e sem limite de quilometragem, conforme contrato Nº.002/2017-PMA/SEGEF.

Justifico que a despesa encontrava-se erroneamente empenhada no exercício anterior (2017), e ainda assim não houve tempo hábil para sua respectiva correção e liquidação. Ressaltando que no referido período o contrato encontrava-se vigente e possuía dotação orçamentária para os devidos valores.

Ananindeua/PA, 22 de janeiro de 2018.

Thiago Cunha da Cunha

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convocamos **somente os usuários abaixo**, contemplados no empreendimento **Novo Cristo**, para comparecerem ao **CADÚNICO** (Rua Júlia Cordeiro, nº 67 – Anexo 2), de 19/02/2018 a 02/03/2018, de 08:00 às 12:00h, **para ativação do NIS**. Os usuários deverão estar munidos dos seguintes documentos e de todos que moram na casa:

COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL (LUZ, ÁGUA), se for alugado (trazer o contrato de aluguel, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG), CARTÃO CPF (CIC), CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), TITULO DE ELEITOR OU COMPROVANTE, CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE DIVORCIO, CARTEIRA DE VACINA (GESTANTE E CRIANÇA), MAIOR DE 18 TODOS OS DOCUMENTOS, CERTIDÃO DE NASCIMENTO (MENOR DE 18), DECLARAÇÃO ESCOLAR.

Obs.: Os demais usuários contemplados, cujos nomes não estão na lista abaixo, devem aguardar a publicação da chamada para o comparecimento.

1	LUIZ PAULO RAMOS BARBOSA
2	REGIANE ARRUDA DE OLIVEIRA
3	AUGUSTA APARECIDA RODRIGUES DIAS
4	MARLENE DO SOCORRO DOS SANTOS SEABRA
5	JACIELLY DO ESPIRITO SANTO DO ROSARIO
6	ANDREIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA
7	MARIA ONEIDE FERREIRA TEIXEIRA
8	ANTONIO CARLOS DA SILVA NUNES
9	SARA MILENA DA GAMA FERNANDES
10	GIOVANA MAGALHAES SANTOS
11	JANIO DA SILVA
12	GABRIELA CRISTINA MELO DE CASTRO
13	MARILETH DOS SANTOS CAMPOS
14	FRANCISCA DA SILVA SANTOS
15	ELLEN CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
16	CILENE DA PAIXAO CARVALHO MEIRELES
17	LETÍCIA PANTOJA DA SILVA
18	JUCÉLIA RAMOS GUEDES DA SILVA
19	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA
20	SOLEDADE DA SILVA
21	ALEXANDRA TAVARES VELOSO
22	GLEISIANE SANTOS DA SILVA
23	MARILENE DE SOUZA SILVA
24	DEJANETE SILVA GOMES
25	MARIA CARINA MIRANDA TAVARES
26	MANOEL FERREIRA DA SILVA
27	FRANCISCO SILVA DA CONCEICAO
28	ANA REGINA DINIZ CUNHA
29	MARCILENE BARBOSA DA SILVA
30	KACIANE LIMA FARIAS
31	RAQUEL CARDOSO MENEZES
32	NEY ALBERTO DE SOUZA BRITO
33	PRISCILA DA COSTA CANTANHEDE
34	ANA KAROLINA SILVA DE SOUZA
35	MANOEL MOURA DE CARVALHO
36	RAIMUNDO BAIA SARGES
37	DANIELA BASTOS GUERRA
38	MARIA LUCIDEIA SOUZA COELHO BRAGA
39	ANDREIA SERRA AZEVEDO
40	NUGRIA PINTO AFONSO
41	MARISA DE SOUZA RAIOL
42	MANOEL LUIZ DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA

43	AURILENE CORRÊA DE FREITAS
44	NILZA RODRIGUES GONCALVES
45	KARLA NOELY GUIMARÃES MARQUES
46	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA SILVA
47	ROANNY DA COSTA MACHADO
48	WALMIR DE SOUZA SANTANA
49	ADRIANO NEVES DO ROSÁRIO
50	JONAS ASSUNÇÃO MELO
51	CARLOS DA SILVA TENORIO
52	LORENA ESTEVES PEREIRA
53	KERIGO LUIS MONTEIRO COSTA
54	CRISTIANO DA SILVA SERRAO
55	JOSE FERREIRA PONTES
56	CERCITA ANGELICA RODRIGUES MAUES
57	ARTHUR CORREA DA SILVA
58	DAVID GONCALVES DE OLIVEIRA
59	NAILTON DA SILVA DORIA
60	ALINE DE PAULA VIDAL NEGRAO
61	GILBERTO SILVA DE SOUSA
62	MARCUS VINICIOS ALEIXO PINTO
63	TAYLA FERNANDA DA SILVA COSTA
64	JOÃO VICTOR FONSECA DE ARAÚJO
65	ELAINE ALESSANDRA COSTA CARVALHO
66	MARCEL PEREIRA DE ARAUJO
67	ROMULO DUARTE TAVARES
68	SIMONE CRISTINA O DE ALMEIDA FARIAS
69	RAIMUNDA JANETE LOPES DA SILVA
70	DAYSE MIRANDA GADELHA
71	DEIVISON ALEX VILAR DE SOUSA
72	JAHSON ROGER DA COSTA SOUSA
73	SILENE RODRIGUES DE SOUZA
74	EDSON ALVES LIMA DA SILVA
75	RICARDO WILLAMYS DA CONCEIÇÃO MATNI
76	RAFAELA DO SOCORRO CALADO DA SILVA
77	KEILA RAFAELA ANDRADE SANTOS
78	MARCIA LIMA DOS SANTOS
79	RODRIGO DE MARIA DA SILVA
80	EDIVANA DE FATIMA FERREIRA VIANA
81	JULIELUMA NEGRÃO MARTINS
82	MARIA DE NAZARÉ RIDRIGUES PIMENTEL
83	SILVIO CÉSAR LIMA DE SOUZA
84	DEBORA CONCEIÇÃO DA SILVA
85	MARIA RISONEIDE LOPES DA SILVA
86	BIANCA MAIA DA SILVA
87	ANTONIO MARCO DE BARROS SARDO
88	SIMONE DE SOUSA LOPES
89	LORENA SANTOS DIAS
90	CLAUDIA ADRIANA SOUSA DO NASCIMENTO
91	WANDA DE MARILAC PEREIRA FERNANDES
92	SHIRLEY DO SOCORRO SANTOS LISBOA
93	ADMAR GARCEZ DA SILVA
94	SOANI HILIAN FAVACHO MORAIS
95	VANESSA SILVA DA CRUZ
96	CLEUNICE LAMEIRA SOUZA
97	GILVAN SENA DA SILVA
98	LAYS PAULA OLIVEIRA DA SILVA
99	AILTON ESPIRITO SANTO DA SILVA
100	GLEISSON DA SILVA GOMES
101	SUELY MARIA LAMEIRA DA SILVA
102	LARISSA SANTOS BOTELHO
103	RAIMUNDO NONATO DO C. GONÇALVES JUNIOR
104	ALEXANDRE TADEU DE QUEIROZ
105	RAFAEL ALEX DANTAS BENTES

106	ANGELINA BATISTA ALVES
107	SUZE ARIELLY LOPES DE LIMA
108	VICENTE MELO FELIX

Ananindeua (PA), 05 de fevereiro de 2018

JOSÉ DUARTE LEITE
Secretário Municipal de Habitação

1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017-SEHAB

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-PMA.

CONTRATADA: ÁTICO CONSTRUTORA LTDA, com sede no Conjunto Cidade Nova IV, WE-45, nº 152, bairro Coqueiro, CEP nº 67.133-280, em Ananindeua, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.868.833/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, representada na pessoa de seu titular, Sr. MÁRCIO BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3711199, inscrito no CPF nº 522.086.052-68, residente e domiciliado na Estrada Santana do Aurá, sn – Águas Lindas – Ananindeua - Pará

OBJETO: prorrogação por 60 (sessenta) dias corridos do Contrato nº. Contrato nº. 06/2017-SEHAB/PMA, referente ao Processo Licitatório nº 032/2017-SEHAB/PMA e CARTA CONVITE nº 2017.001.PMA.SEHAB, celebrado entre as partes em 16 de Novembro de 2017.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Ananindeua/Pa

DATA DA ASSINATURA: 14 de Janeiro de 2018.

JOSÉ DUARTE LEITE
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2016– SEMA/PMA, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e a empresa **AMAZON CARD S/S LTDA**.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, inscrita no CNPJ nº 29.378.303/0001-24, neste ato, representada por seu SECRETÁRIO, Sr. ELIVAL CAMPOS FAUSTINO, brasileiro, casado, engenheiro químico, CPF/MF nº 255.349.552-87, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve expedir o presente e **APOSTILAR** o contrato administrativo nº 004/2016-SEMA/PMA firmado com a empresa **AMAZON CARD S/S LTDA**, CNPJ: 63.887.699/0001-73, sendo emitido o presente Termo de Apostilamento para realocação de dotação orçamentária e saldo contratual para o exercício de 2018, proporcional ao período da vigência do contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo consiste na realocação de dotação orçamentária e saldo do Contrato nº 004/2016-SEMA/PMA, no valor de **R\$ 20.800,00** (vinte mil e oitocentos reais) para o exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:

A partir da assinatura do presente Termo de Apostilamento, a dotação orçamentária passa a vigorar, conforme segue:

Funcional Programática: 181.220.029.2065 Apoio às Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – MATERIA DE CONSUMO .

Sub-elemento: 33.90.30.01.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS .

VALOR ALOCADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) .

Funcional Programática: 181.220.029.2065 Apoio às Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .

Sub-elemento: 33.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR ALOCADO: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Ananindeua, 28 de Dezembro de 2017.

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2014– SEMA/PMA, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, inscrita no CNPJ nº 29.378.303/0001-24, neste ato, representada por seu SECRETÁRIO, Sr. ELIVAL CAMPOS FAUSTINO, brasileiro, casado, engenheiro químico, CPF/MF nº 255.349.552-87, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve expedir o presente e **APOSTILAR** o contrato administrativo nº 005/2014-SEMA/PMA firmado com a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, CNPJ: 61.600.839/0019-84, sendo emitido o presente Termo de Apostilamento para realocação de dotação orçamentária e saldo contratual para o exercício de 2018, proporcional ao período da vigência do contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo consiste na realocação de dotação orçamentária e saldo do Contrato nº 005/2014-SEMA/PMA, no valor de **R\$ 54.508,46** (cinquenta e quatro mil e quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos) para o exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:

A partir da assinatura do presente Termo de Apostilamento, a dotação orçamentária passa a vigorar, conforme segue:

Funcional Programática: 181.220.029.2066 – Operacionalização das Ações de Recursos.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Sub-elemento: 33.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA.

Fonte: 10100 – Recursos Ordinários do Tesouro.

VALOR ALOCADO: R\$ 54.508,46 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

Ananindeua, 28 de Dezembro de 2017.

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2015– SEMA/PMA, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e a empresa **WIND SERVICE E REFRIGERAÇÃO LTDA**.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, inscrita no CNPJ nº 29.378.303/0001-24, neste ato, representada por seu SECRETÁRIO, Sr. ELIVAL CAMPOS FAUSTINO, brasileiro, casado, engenheiro químico, CPF/MF nº 255.349.552-87, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve expedir o presente e **APOSTILAR** o contrato administrativo nº 003/2015-SEMA/PMA firmado com a empresa **WIND SERVICE E REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ: 10.836.784/0001-46, sendo emitido o presente Termo de Apostilamento para realocação de dotação orçamentária e saldo contratual para o exercício de 2018, proporcional ao período da vigência do contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo consiste na realocação de dotação orçamentária e saldo do Contrato nº 003/2015-SEMA/PMA, no valor de **R\$ 2.340,00** (dois mil e trezentos e quarenta reais) para o exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:

A partir da assinatura do presente Termo de Apostilamento, a dotação orçamentária passa a vigorar, conforme segue:

Funcional Programática: 181.220.029.2065 Apoio às Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Sub-elemento: 33.90.39.17.00 – Manutenção e conservação de máquinas.

VALOR ALOCADO: R\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais).

Ananindeua, 28 de Dezembro de 2017.

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2017 – SEMA/PMA, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e a empresa **MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ nº 05.058.441/0001-68, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, neste ato representada por seu SECRETÁRIO, Sr. ELIVAL CAMPOS FAUSTINO, brasileiro, casado, engenheiro químico, CPF/MF nº 255.349.552-87, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores resolve expedir e presente **APOSTILAR**, ao contrato administrativo nº 002/2017/SEMA/PMA firmado com a empresa MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CPF/MF sob nº 15.494.519/0001-01, sendo emitido o presente termo de apostilamento para realocação de dotação orçamentária e saldo contratual para o exercício de 2018, proporcional ao período da vigência do contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo consiste na realocação de dotação orçamentária e saldo do Contrato 002/2017/SEMA/PMA, no valor de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) para o exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:

A partir da assinatura do presente termo de apostilamento, a dotação orçamentária passa a vigorar, conforme segue:

Funcional Programática: 181.220.029.2065 – Apoio às Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sub-elemento: 44.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Fonte: 10200 – Taxas

VALOR ALOCADO: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

Ananindeua, 28 de dezembro de 2017

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2016 – SEMA/PMA, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e a empresa **TURIM VEÍCULOS LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ nº 05.058.441/0001-68, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, neste ato representada por seu SECRETÁRIO, Sr. ELIVAL CAMPOS FAUSTINO, brasileiro, casado, engenheiro químico, CPF/MF nº 255.349.552-87, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores resolve expedir e presente **APOSTILAR**, ao contrato administrativo nº 005/2016/SEMA/PMA firmado com a empresa **TURIM VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.83.684/0001-15, sendo emitido o presente termo de apostilamento para realocação de dotação orçamentária e saldo contratual para o exercício de 2018, proporcional ao período da vigência do contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo consiste na realocação de dotação orçamentária e saldo do Contrato 005/2016/SEMA/PMA, no valor de R\$ 37.479,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para o exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:

A partir da assinatura do presente termo de apostilamento, a dotação orçamentária passa a vigorar, conforme segue:

Funcional Programática: 181.220.029.2065 – Apoio às Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU.

Sub-elemento: 33.90.39.14.00 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS OUTRAS NATUREZAS

Fonte: 10200 – Taxas

VALOR ALOCADO: R\$ 37.479,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

Ananindeua, 28 de Dezembro de 2017.

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 038/2016 – SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a Empresa NACIONAL INCORPORADORA EIRELI EPP.

OBJETO DO CONTRATO: execução do projeto PAAR - lados Oeste e Leste, com implantação de drenagem superficial, calçadas, terraplenagem e pavimentação asfáltica, em determinadas Ruas do PAAR, lados Oeste e Leste, no Município de Ananindeua.

OBJETO DO ADITIVO: O prazo contratual que expiraria no dia 24 de Janeiro de 2018 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em 24 de Julho de 2018.

ORIGEM: PROCESSO nº 016/2016 – PMA.SESAN, TOMADA DE PREÇOS nº 2016.012-SESAN/PMA,

CONVÊNIO Nº 005/2016 – SEDOP/PA.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2018.

ASSINANTES: Osmar da Silva Nascimento

Hernani Luiz de Oliveira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.005/2015-SESDS/PMA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL E A EMPRESA NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-EPP, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ nº 05.058.441/0001-68, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, neste ato representada por seu SECRETÁRIO, Sr MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO, brasileiro, casado, bacharel em direito, Carteira de Identidade nº 1815-PM/PA e do CPF/MF nº.145.541.602-97, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo 8º do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações posteriores resolve expedir a presente APOSTILA, ao CONTRATO Nº.005/2015-SESDS/PMA, firmado com a EMPRESA NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-EPP, CNPJ nº.08.949.785/0001-55, localizada na Rodovia do Tapanã, nº.08, Distrito de Icoaraci, Belém-PA, CEP 66.833-075, e celebram o presente Termo de Apostilamento que consiste na realocação de dotação orçamentária e saldo contratual, para o exercício de 2018, proporcional ao período da vigência do Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CNPJ E ENDEREÇO:

Em virtude de exigências legais da Receita Federal do Brasil e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para criação do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, neste

ato incluímos o CNPJ nº. 28.123.346/0001-04, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL-SESDS de Ananindeua; o endereço da sede na Rua Cláudio Sanders, nº.1000, Bairro Centro, CEP 67.030-325 Ananindeua – Pará.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:

O Objeto do presente termo consiste na realocação de dotação orçamentária e saldo contratual, proporcional ao período da vigência do contrato, para o exercício de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO:

A partir da assinatura do presente termo de apostilamento, a dotação orçamentária passa a vigorar, conforme segue:

Órgão: SESDS

Funcional Programática: 0412200262056 – Apoio as Ações Administrativas

Natureza das Despesas: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Ju

Sub-elemento: 3390391400 – Locação de bens móveis outras naturezas

Fonte de Recursos: 10200 – Taxas

Valor 2018: R\$ 83.075,84 (oitenta e três mil e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Ananindeua, 29 de dezembro de 2017.

MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
SESDS/PMA

*** Republicado por ter saído com incorreção na edição do DOM de 26/01/2018, nº. 2822.**

